

Requisitos mínimos para solicitação de Afastamento para Qualificação para Servidores Técnico-Administrativos em Educação

Especialização

- Independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;
- Quando inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor, observado o prazo de até **doze meses**.

(Decreto 5.707/2006 Art. 9º + Resolução 015/2002 Art. 5º)

Mestrado

- Pelo menos **3 anos** de efetivo exercício **no respectivo órgão**;
- Quando inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor, observado o prazo de até **vinte e quatro meses**.
- Que não tenha se afastado nos **2 anos** anteriores a data do afastamento para:
 1. licença para tratar de assuntos particulares;
 2. licença capacitação ou;
 3. Pós-Graduação (mestrado/doutorado/pós-doutorado)

(Lei 8112/1990 Art. 96-A. + Decreto 5.707/2006 Art. 9º + Resolução 015/2002 Art. 5º)

Doutorado

- Pelo menos **4 anos** de efetivo exercício **no respectivo órgão**;
- Quando inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor, observado o prazo de até **quarenta e oito meses**.
- Que não tenha se afastado nos **2 anos** anteriores a data do afastamento para:
 1. licença para tratar de assuntos particulares;
 2. licença capacitação ou;
 3. Pós-Graduação (mestrado/doutorado/pós-doutorado)

(Lei 8112/1990 Art. 96-A. + Decreto 5.707/2006 Art. 9º + Resolução 015/2002 Art. 5º)

Pós-Doutorado

- Pelo menos **4 anos** de efetivo exercício **no respectivo órgão**;
- Quando inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor, observado o prazo de até **doze meses**.
- Que não tenha se afastado nos **4 anos** anteriores a data do afastamento para:
 1. licença para tratar de assuntos particulares; ou
 2. Pós-Graduação (mestrado/doutorado/pós-doutorado)

(Lei 8112/1990 Art. 96-A. + Decreto 5.707/2006 Art. 9º + Resolução 015/2002 Art. 5º)